



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cmccensul@bol.com.br

EMENDA MODIFICATIVA 039/2019

Emenda ao Projeto de Lei Complementar 001/2019

SUMULA: – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

ONDE SE LÊ

Artigo 60 –

I -

II – A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 60 –

I -

II – A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas e saídas antecipadas.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2019.

Caio Augusto Pazzotti T. Guedes
Vereador

Rubisnei Aparecido da Silva
Vereador

Sueli Casteluzzi Vechiatto
Vereadora

Pedro Carlos Lisboa de Jesus
Vereador

Marlon Cruz Prêmoli
Vereador

Marco Aurélio Bertan
Vereador

Osvaldo dos S. Antivere
Vereador

Adam Lineker de O. Azevedo
Vereador

Noel de Moura Neto
Vereador